

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

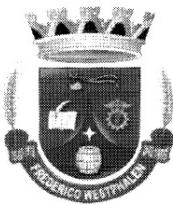
SECRETARIA DEMANTANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos das escolas municipais e estaduais do Município de Frederico Westphalen/RS.

2. JUSTIFICATIVA: A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar terceirizado, destinado aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Frederico Westphalen/RS. O Município apresenta demanda diária expressiva de deslocamento de alunos, tanto da zona rural quanto da área urbana, que dependem de transporte adequado, seguro e contínuo para garantir o acesso, a permanência e o êxito nas atividades escolares. A frota municipal atualmente disponível é insuficiente para atender de forma plena e eficiente todas as rotas necessárias, além de acarretar elevados custos de manutenção, combustível, reposição de peças e gestão operacional. Tal realidade inviabiliza a execução do serviço exclusivamente pela Administração direta. Ademais, compete ao Município assegurar o regular funcionamento do ano letivo e garantir o direito fundamental à educação, conforme preceituam a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), as diretrizes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e demais normas aplicáveis. Para tanto, faz-se imprescindível contar com empresa devidamente habilitada, que disponha de veículos regularizados, motoristas capacitados e condições técnicas para assegurar a execução do transporte escolar com padrões de segurança, pontualidade e eficiência. A terceirização do serviço permitirá melhor organização logística, otimização dos recursos públicos e ampliação da capacidade de atendimento, contribuindo diretamente para a redução da evasão escolar e para a promoção da igualdade de acesso à educação, sobretudo para alunos residentes em regiões rurais ou localidades mais distantes. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução do transporte escolar, devendo o presente processo licitatório ter prosseguimento em estrita observância à legislação vigente, assegurando transparência, competitividade e vantajosidade à Administração Pública.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: O Município de Frederico Westphalen está em vias de elaboração do Plano de Contratações Anual.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- a) A contratação dos serviços de transporte escolar será realizada por meio de Pregão, por se tratar de serviço comum, cuja execução exige padrões objetivos de desempenho e qualidade claramente definidos.
- b) Para participação, as empresas deverão atender aos requisitos mínimos previstos na legislação de trânsito, especialmente no Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, incluindo, entre outras, as Resoluções nº 504/2014, nº 789/2020 e nº 5.910/2023. Os veículos disponibilizados deverão possuir condições mecânicas adequadas, equipamentos obrigatórios de segurança, vistoria atualizada e características compatíveis com o transporte escolar, garantindo a integridade e o bem-estar dos estudantes.
- c) Os serviços deverão ser executados de forma integral e contínua, incluindo: operação diária das rotas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação; transporte de alunos matriculados em escolas municipais e estaduais; cumprimento rigoroso de horários; manutenção preventiva e corretiva dos veículos; substituição imediata de veículos em caso de panes ou avarias; limpeza e higienização regular da frota; abastecimento; monitoramento das rotas; e atendimento às determinações da fiscalização do contrato. A contratada deverá ainda disponibilizar estrutura administrativa mínima para suporte operacional, comunicação com o Município e resolução de ocorrências.

4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) O serviço deverá ser prestado nos locais, dias e horários determinados pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme calendário de ensino, obedecendo ao Código Brasileiro de Trânsito e demais normas aplicáveis.
- b) Para cada trajeto contratado, deverá a contratada disponibilizar veículo compatível com a demanda, com capacidade mínima adequada ao número de alunos, fabricado com no máximo 20 (vinte) anos de uso, equipado com todos os itens obrigatórios de segurança, devidamente licenciado e aprovado por inspeção veicular semestral mediante laudo técnico emitido por engenheiro mecânico.
- c) O pagamento será realizado por quilômetro efetivamente rodado, mediante comprovação e fiscalização da Secretaria de Educação.
- d) Os serviços deverão atender ao calendário escolar vigente, totalizando, em média, 200 (duzentos) dias letivos anuais, podendo ser prorrogados conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. O transporte escolar ocorrerá de segunda a sexta-feira e também aos sábados, quando houver necessidade previamente informada pelo Município.
- e) É vedada a subcontratação dos serviços. A contratada é responsável integralmente pelo cumprimento das rotas, horários e condições do transporte, devendo substituir imediatamente qualquer veículo recusado pela fiscalização, não caracterizando o simples recebimento a aceitação definitiva do equipamento.
- f) O serviço será fiscalizado pela Secretaria Municipal da Educação, por servidor designado para esta função, que poderá registrar ocorrências, solicitar adequações, exigir substituições e aplicar penalidades quando cabíveis. Qualquer impossibilidade de atendimento deverá ser previamente comunicada e devidamente justificada, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
- g) A contratada deverá zelar pela segurança, integridade física e bem-estar dos alunos, mantendo os veículos em perfeitas condições de trafegabilidade, higiene e manutenção preventiva.
- h) O itinerário, dias e horários estabelecidos no contrato poderão ser alterados, sem que implique em redução ou diminuição da capacidade de transporte de alunos.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- i) O transporte deverá ser feito de 2^a a 6^a feira e também aos sábados, quando houver necessidade
- j) Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização dos serviços contratados nos dias, horários e locais, deverá ser justificada com antecedência à contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato
- k) Além do trajeto no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, comportar equipamentos de segurança e condições de segurança e trafegabilidade, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes
- l) Serão analisadas as condições dos veículos de transporte escolar terceirizados, contratados, de forma que não serão aceitos aqueles que não apresentarem condições compatíveis à trafegabilidade e segurança, de acordo com a Inspeção Veicular Semestral, com laudo técnico de engenheiro mecânico.
- m) A contratada ficará obrigada a substituir os veículos de transporte escolar recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.
- n) Haverá pagamento apenas da quilometragem percorrida no(s) trajeto(s) indicado(s) pelo município, pelo que o licitante deve ponderar eventual custo de deslocamento na formação de seu preço na sua proposta financeira.

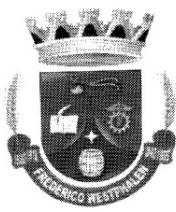
Os veículos da Contratada não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização da Contratante

4.1.2.DAS RESTRIÇÕES E PROIBIÇÕES À EMPRESA CONTRATADA

- a) É vedado à contratada utilizar os veículos destinados ao transporte escolar para a realização de trajetos ou rotas diversas daquelas previstas no contrato, salvo mediante autorização prévia e expressa do Contratante, formalizada por escrito. Qualquer desvio de itinerário não autorizado sujeitará a contratada às penalidades cabíveis.
- b) Os serviços deverão ser executados diretamente pela Contratada, sendo proibida qualquer forma de subcontratação, total ou parcial, sob pena de rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.
- c) Em situações excepcionais e devidamente justificadas, quando houver impossibilidade temporária de execução com os veículos originalmente disponibilizados, o Contratante poderá autorizar, de forma prévia e expressa, a utilização de veículo(s) e condutor(es) substitutos.
- d) Os veículos e condutores substitutos deverão possuir habilitação específica para transporte escolar, atender integralmente às exigências deste Termo e apresentar comprovação documental de habilitação e regularidade no Município Contratante ou em outro Município onde prestem serviço de natureza idêntica.
- e) É rigorosamente proibido o transporte de alunos que não pertençam à Rede Municipal ou Estadual de Ensino atendida pelo Município, bem como de alunos residentes em outros municípios.
- f) A contratada deverá transportar exclusivamente os alunos cadastrados na Secretaria Municipal de Educação, os quais deverão apresentar, quando solicitado, a carteirinha de transporte escolar fornecida pelo Município.

4.1.3. EXECUÇÃO ESPECÍFICA – DESCRIÇÃO DAS LINHAS:

A seguir, definem-se as necessidades específicas de execução para cada trajeto que comporá a contratação:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

1. Trajeto 06 – Linha Lajeado Bonito / Duque de Caxias

Necessidade: locação de 1 (um) ônibus com capacidade mínima compatível com a demanda (mínimo 30 lugares); veículo com até 20 anos de uso, conforme Decreto nº 122 de 12 de dezembro de 2025, com redação conforme Decreto 004 de 14 de janeiro de 2026; pagamento por quilômetro rodado.

Obs.: a quilometragem aferida é por estimativa e poderá ser alterada para mais ou para menos conforme os ajustes necessários no início do ano letivo.

Saída às 6h30min da Secretaria Municipal da Educação e Cultura/FW, passando na Linha Vinte Um de Abril, Linha Pedras Brancas, deixando alunos na EMEF Joaquim Nabuco; segue até a Linha Lajeado Bonito, Linha Alto Alegre, chegando na EMEF Duque de Caxias, onde deixa alunos. Passa pelo bairro São Cristóvão, atravessa a BR 386 passa pela APAE onde deixa aluno(s), segue até a EET José Cânelas.

Às 11h 45min, saída em frente da EET José Cânelas, passando pela rua Maurício Cardoso , APAE, Posto Serrano, entra na BR 386, bairro São Cristóvão, pega alunos na EMEF Duque Caxias, segue pela Linha Alto Alegre, Linha Lajeado Bonito, Linha Pedras Brancas, EMEF Joaquim Nabuco, Linha Vinte Um de Abril, Posto 34, entra na rua Caí, rua Maurício Cardoso, passa na EEEB Sepé Tiaraju, EEEM Cardeal Roncalli e EET José Cânelas .

À tarde, às 17h15min, faz o trajeto inverso distribuindo os alunos em suas respectivas linhas, retornando à Frederico Westphalen.

Ônibus com capacidade estimada para 30 lugares.

Descrição do trajeto: Finalidade: atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

2. Trajeto 08 – Linha Castelinho / Frederico Westphalen

Necessidade: locação de 1 ônibus com capacidade mínima de 42 lugares; veículo com até 20 anos de uso conforme Decreto nº 122 de 12 de dezembro de 2025, com redação conforme Decreto 004 de 14 de janeiro de 2026; pagamento por quilômetro rodado.

Obs.: a quilometragem aferida é por estimativa e poderá ser alterada para mais ou para menos conforme os ajustes necessários no início do ano letivo.

Descrição do Trajeto:

Às 7h saída do Distrito de Castelinho, passando pela Linha Vinte Um de Abril, Posto 34, trevo de acesso à Frederico Westphalen, indo até a rodoviária.

Às 11h40min saída da rodoviária, recolhe os alunos da EMEF Vinte Um de Abril, desce até o Distrito de Castelinho, para devolver os alunos do turno da manhã e para pegar os alunos do turno da tarde fazendo o mesmo trajeto.

Às 17h15min faz novamente o mesmo trajeto para devolver os alunos da tarde e trazer os alunos do noturno.

Às 22h40min refaz o mesmo trajeto para devolver os alunos do noturno nas suas respectivas linhas residenciais, retornando, então, à Frederico Westphalen.

Ônibus com capacidade estimada para 42 lugares.

Finalidade: transporte de alunos da Rede Municipal.

3. Trajeto 04 – Osvaldo Cruz / Linha Dal Canton



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Necessidade: 1 ônibus com capacidade adequada (mínimo 25 lugares); até 20 anos de uso conforme Decreto nº 122 de 12 de dezembro de 2025, com redação conforme Decreto 004 de 14 de janeiro de 2026; pagamento por quilômetro rodado.

Obs.: a quilometragem aferida é por estimativa e poderá ser alterada para mais ou para menos conforme os ajustes necessários no início do ano letivo.

Descrição do trajeto:

Saída às 06h15min do Posto Serrano, BR 386, entra na Linha Dal Canton, retorna para a BR 386, Linha Volta Grande e vai até Osvaldo Cruz. Retorna para Frederico Westphalen, passando pela Rodoviária, NEEJA, EEEB Sepé Tiaraju, EEEM Cardeal Roncalli e EET José Cânelas.

Às 11h50min pega alunos na EET José Cânelas, na EEEM Cardeal Roncalli, na EEEB Sepé Tiaraju, segue sentido Rodoviária, BR 386, Linha Dal Canton, Volta Grande até Osvaldo Cruz, devolve os alunos do turno da manhã e recolhe os alunos do turno da tarde.

Às 17h15min faz o trajeto inverso devolvendo os alunos em suas respectivas linhas.

Ônibus com capacidade estimada para 25 lugares

Finalidade: transporte de alunos do Ensino Fundamental.

4. Trajeto 21 – Linha São João do Porto

Necessidade: 1 ônibus (mínimo 22 lugares); até 20 anos de uso conforme Decreto nº 122 de 12 de dezembro de 2025, com redação conforme Decreto 004 de 14 de janeiro de 2026; pagamento por quilômetro rodado.

Obs.: a quilometragem aferida é por estimativa e poderá ser alterada para mais ou para menos conforme os ajustes necessários no início do ano letivo

Descrição do trajeto:

Às 6h30min saída da Secretaria Municipal da Educação, seguindo pela BR 386 até a Linha Grácia, São João do Porto, faz o retorno e desce até a escola desativada, entra na Linha Progresso, volta em direção ao São João do Porto, retorna até a EEEF Marechal Castelo Branco, onde deixa os alunos recolhidos, retorna pela linha São Roque recolhendo alunos e vai até a ponte do Rio da Várzea pegar mais alunos e para deixar na EEEF Marechal Castelo Branco. No Turno matutino transporta 22 alunos

Às 11h45min vai em direção a ponte do Rio da Várzea devolvendo os alunos e retorna à escola, passando pela linha São Roque, recolhendo alunos do turno da tarde. Embarca os alunos que estavam na escola no turno da manhã, passa na Linha São Paulo, Linha Progresso, saindo na geral de São João do Porto até a BR 386, desce até a escola novamente deixando mais alunos do turno da tarde, vai até próximo a ponte do Rio da Várzea pegar alunos e retorna à EEEF Marechal Castello Branco.

17hs sai da EEEF Marechal Castelo Branco em direção à linha São Roque fazendo seu percurso e devolvendo alunos, retorna na escola pegar e devolver outros alunos em suas respectivas linhas residenciais. No turno vespertino transporta 22 alunos

Ônibus com capacidade estimada para 22 Lugares

Finalidade: transporte de alunos do Ensino Fundamental.

5. Trajeto 09 – Linha Getúlio Vargas / São João do Porto / FW

Necessidade: 1 ônibus com capacidade mínima de 31 lugares, em razão da maior demanda, até 20 anos de uso conforme Decreto nº 122 de 12 de dezembro de 2025, com redação conforme Decreto 004 de 14 de janeiro de 2026; pagamento por quilômetro rodado.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Obs.: a quilometragem aferida é por estimativa e poderá ser alterada para mais ou para menos conforme os ajustes necessários no início do ano letivo.

Descrição do trajeto:

Às 11h20min, sai da rodoviária seguindo pela BR 386, Distrito Industrial, Linha Santos Anjos, Linha Getúlio Vargas, Linha São Paulo e Distrito de São João do Porto; retorna pela BR 386 passando pela rodoviária, entrando na Avenida João Muniz Reis, Posto Avenida, EEEB Sepé Tiaraju, EEEM Cardeal Roncalli e EET José Cânellas.

Às 17h15min faz o trajeto inverso, para devolver os alunos da tarde nas suas respectivas linhas residenciais e recolher os alunos do noturno. Neste horário passa pela EEEB Sepé Tiaraju, EEEM Cardeal Roncalli e EET José Cânellas. Às 22h40min, refaz o trajeto de forma inversa, devolvendo os alunos do noturno nas suas respectivas linhas residenciais e após retorna à Frederico Westphalen.

Ônibus com capacidade estimada para 31 lugares

Finalidade- Transportes de Estudantes da Rede Municipal

6. Trajeto 10 – Linha Barra do Braga / Pedras Brancas / FW

Necessidade: 1 ônibus com mínimo de 25 lugares; até 20 anos de uso conforme Decreto nº 122 de 12 de dezembro de 2025, com redação conforme Decreto 004 de 14 de janeiro de 2026; pagamento por quilômetro rodado.

Obs.: a quilometragem aferida é por estimativa e poderá ser alterada para mais ou para menos conforme os ajustes necessários no início do ano letivo

Descrição do trajeto:

Às 11h, sai da rodoviária seguindo pela BR 386, entra na RS que dá acesso a Castelinho, passa na EMEF Joaquim Nabuco, na Linha Barra do Braga, no Distrito de Castelinho, na Linha Marques, na Linha São Francisco, deixando alunos para a EMEF Joaquim Nabuco em Pedras Brancas. Segue pela Linha vinte e Um de Abril, BR 386, passa pela rodoviária, EEEB Sepé Tiaraju, EEEM Cardeal Roncalli, URI e EET José Cañellas.

Às 17h15min faz o trajeto inverso, para devolver os alunos da tarde nas suas respectivas linhas residenciais e recolher os alunos do noturno. Neste horário passa pela EEEB Sepé Tiaraju, EEEM Cardeal Roncalli e EET José Cânellas.

Às 22h40min, refaz o trajeto de forma inversa, devolvendo os alunos do noturno nas suas respectivas linhas residenciais e após retorna à Frederico Westphalen.

Ônibus com capacidade estimada para 25 lugares

Finalidade: atendimento aos alunos da Rede Municipal.

7. Trajeto 02 – Linha Manfio / Boa Esperança / FW

Necessidade: 1 ônibus com capacidade mínima de 25 lugares; até 20 anos de uso conforme Decreto nº 122 de 12 de dezembro de 2025, com redação conforme Decreto 004 de 14 de janeiro de 2026; pagamento por quilômetro rodado.

Obs.: a quilometragem aferida é por estimativa e poderá ser alterada para mais ou para menos conforme os ajustes necessários no início do ano letivo

Descrição do trajeto:

Saída às 12h da avenida Luiz Milani, entroncamento do Hospital HDP, via RS 158, passando na Linha Manfio, na Linha Boa Esperança, seguindo até a EMEF Marechal Floriano, onde deixa alunos. Faz a volta na linha São José. Retornando à cidade passa na avenida Luiz Milani, entroncamento do HDP, passa na EEEM Cardeal Roncalli, segue pela avenida São Paulo até a EET José Cânellas.

À tarde, às 17h15min, faz o trajeto inverso distribuindo os alunos em suas respectivas linhas, retornando à Frederico Westphalen.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Ônibus com capacidade estimada para 25 lugares

Finalidade: transporte regular de estudantes.

8. Trajeto 19 – Linha Encruzilhada / Cânelas / FW

Necessidade: locação de 1 ônibus de no mínimo 25 lugares; até 20 anos de uso conforme Decreto nº 122 de 12 de dezembro de 2025, com redação conforme Decreto 004 de 14 de janeiro de 2026; pagamento por quilômetro rodado.

Obs.: a quilometragem aferida é por estimativa e poderá ser alterada para mais ou para menos conforme os ajustes necessários no início do ano letivo

Descrição do trajeto: Às 17h45min saída da Secretaria da Educação, passando pela Rua Rui Barbosa, rua João Muniz Reis, rua Arthur Milani, o trevo da BR 386, entrando no trevo do Distrito Industrial, Avenida Industrial na bifurcação, mantendo à esquerda até a próxima esquina, onde entra à direita próximo da metalúrgica; segue pelo distrito até o final da Avenida Industrial, entra na Linha Locatelli, percorrendo até o final da mesma ; faz a volta e retorna descendo pela Linha Encruzilhada vai até o abrigo Bárbara Maix , entra à direita até a Linha Ponte Preta, subindo pelo núcleo 5, atravessa a BR386, seguindo pela rua Duque de Caxias passa pela EEB Sepé Tiaraju, NEEJA, EEEM Cardeal Roncalli e EET José Cânelas.

Às 22h40min faz o trajeto inverso devolvendo os alunos nas suas respectivas linhas residenciais.

Ônibus com capacidade estimada para 25 lugares.

Finalidade: transporte dos alunos da Rede Municipal e Estadual conforme demanda.

9. Trajeto 17 – Vila Carmo / Linha São Roque / Linha Felin / FW

Necessidade: locação de 1 ônibus com mínimo de 21 lugares, até 20 anos de uso

Obs.: a quilometragem aferida é por estimativa e poderá ser alterada para mais ou para menos conforme os ajustes necessários no início do ano letivo

Descrição do trajeto: Às 6h15min saída da rua Guararapes, passando pela trevo de Caiçara, saindo na BR 386, passando pela Linha Vilinha, Linha Brondani, Linha Alecrim, Linha São Roque, indo até a ponte do Rio da Várzea, fazendo retorno e indo até a Escola Natália Gadonski; após segue até o Cristo Redentor na BR 386, faz a volta e retorna à Escola Natalia Gadonski.

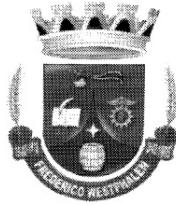
Às 11h30min saída da Escola Natalia Gadonski para devolver os alunos nas suas paradas e recolhendo os alunos para o turno da tarde na EMEF Alberto Pasqualini, na Linha Felin.

Ônibus com capacidade estimada para 21 lugares

Finalidade: transporte escolar diário dos alunos dessas localidades.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: Os quantitativos estimados para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Km Diário	Dias Mês	Kms mês	Kms ano	Quantidade de alunos
01	Trajeto 06-Linha Lajeado Bonito/Pedras Brancas/Duque de Caxias	121	20	2.420 km	24.200 km	30
02	Trajeto 08-Linha Castelinho/F. W	128	20	2.560 km	25.600 km	42

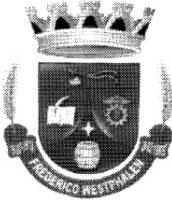


MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

03	Trajeto 04-Osvaldo Cruz/Linha Dal Canton	110	20	2.200 km	22.000 km	24
04	Trajeto 21-Linha São João do Porto	151	20	3.020 km	30.200 km	22
05	Trajeto 09-Linha Getúlio Vargas /São João do Porto/FW	165	20	3.300 Km	33.000 km	31
06	Trajeto 10-Linha Barra do Braga/Pedras Brancas/FW	125	20	2.500 Km	25.000 km	25
07	Trajeto 02-Linha Manfio/Boa Esperança/FW	58	20	1.160 Km	11.600 km	25
08	Trajeto 19-Linha Encruzilhada/Cânelas/FW	48	20	960 Km	9.600 km	25
09	Trajeto 17-Linha Vila Carmo/Linha São Roque/Linha Felin/FW	151	20	3.020 Km	30.200 km	24

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: O mercado apresenta diversas alternativas para a prestação dos serviços de transporte escolar, capazes de atender às necessidades operacionais do Município de Frederico Westphalen/RS. Entre as opções disponíveis, destacam-se empresas que atuam com frota própria, composta por ônibus, micro-ônibus e vans devidamente adequados às normas do CONTRAN, oferecendo manutenção interna, substituição imediata de veículos e gestão integrada da operação. Também é comum a atuação de empresas que utilizam veículos de terceiros sob sua administração, desde que totalmente regularizados e operados por motoristas habilitados, modelo que permite maior flexibilidade na composição das rotas. Há ainda a possibilidade de contratação segmentada por lotes ou tipos de veículos, alternativa que amplia a competitividade e possibilita a participação de empresas de menor porte, desde que mantidas as exigências técnicas mínimas previstas no edital. Outro formato encontrado no mercado inclui serviços que incorporam tecnologias de monitoramento eletrônico, como rastreamento veicular e sistemas de gestão de rotas, agregando segurança, eficiência e transparência à execução contratada. Além disso, algumas empresas oferecem frota dedicada exclusivamente ao atendimento do Município durante o período letivo, com motoristas fixos e veículos predefinidos, permitindo maior controle, previsibilidade e continuidade na prestação do serviço. Essas alternativas demonstram que o mercado possui capacidade diversificada para atender à demanda municipal, assegurando competitividade e condições adequadas à contratação por meio de pregão.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se, para a presente contratação, o valor total de R\$ 1.165.028,00



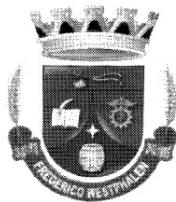
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços de transporte escolar destinados aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do Município de Frederico Westphalen/RS. A empresa contratada deverá disponibilizar veículos adequados e certificados para o transporte escolar, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN, assegurando condições mecânicas seguras, vistoria atualizada, equipamentos obrigatórios e identificação específica. A execução do serviço abrangerá o atendimento diário das rotas previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando deslocamentos na zona urbana e rural, com cumprimento rigoroso de horários e adequação às necessidades logísticas de cada itinerário. A contratada deverá garantir motoristas habilitados na categoria exigida, devidamente capacitados no curso especializado de transporte escolar, e assegurar a substituição imediata de veículos ou profissionais em casos de panes, avarias, faltas ou quaisquer intercorrências que possam comprometer a continuidade do serviço. A solução inclui, ainda, a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva de toda a frota utilizada, abastecimento, higienização periódica, registro e controle operacional, bem como comunicação constante com a equipe gestora do Município. Dessa forma, a contratação permitirá a organização eficiente das rotas, a ampliação da capacidade de atendimento, a redução de riscos operacionais e o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao acesso e permanência dos estudantes nas atividades escolares, garantindo segurança, regularidade e qualidade ao transporte educacional.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. O § 1º do mesmo artigo prevê que, ao aplicar o parcelamento, a Administração deve considerar a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de múltiplos contratos, as vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens, e o dever de ampliar a competição, evitando a concentração de mercado. No caso em análise, a prestação de serviços de transporte escolar apresenta características que permitem a sua divisão em itens independentes, uma vez que as rotas podem ser estruturadas de forma autônoma, sem prejuízo à qualidade, à segurança ou à continuidade do serviço.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a contratação dos serviços de transporte escolar, pretende-se assegurar o deslocamento seguro, contínuo e eficiente dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Frederico Westphalen/RS, garantindo-lhes o acesso regular às atividades educacionais. Almeja-se, ainda, ampliar a capacidade de atendimento às rotas existentes e otimizar a logística de transporte, reduzindo atrasos, interrupções e riscos operacionais. A prestação adequada do serviço deverá contribuir diretamente para a diminuição da evasão escolar, especialmente entre estudantes residentes em áreas rurais ou de difícil acesso, promovendo igualdade de oportunidades e fortalecendo as políticas públicas de educação. Espera-se, também, que a empresa contratada mantenha frota compatível, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as exigências legais, garantindo maior segurança no deslocamento dos alunos e tranquilidade às famílias. A obtenção desses resultados permitirá ao Município aprimorar a gestão do transporte escolar,



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

assegurar eficiência no uso dos recursos públicos e cumprir sua obrigação constitucional de proporcionar meios adequados para o pleno desenvolvimento das atividades escolares.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, §3, da Lei nº 14.133, de 2021, fica designada a Sra. Maristela Piovesan Freitas, Secretária Municipal da Educação e Cultura, ou outrapessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

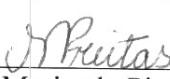
- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação;
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não foram localizadas contratações correlatas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: Não se aplica.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 08 de dezembro de 2025.



Maristela Piovesan Freitas
Secretaria Municipal da Educação e Cultura